



PROCESSO	Análise do protocolo nº 652421/2018
INTERESSADO	Presidência do CAU/SP
ASSUNTO	Ordem do dia nº 09 da 4ª Reunião Ordinária da CEP- CAU/SP
DELIBERAÇÃO Nº 028/2018 – (CEP – CAU/ SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no dia 03 de maio de 2018, no uso de suas competências que lhe conferem, após análise do Protocolo Nº 652421/2018, oriundo do Gabinete da Presidência e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Com 07 votos favoráveis dos membros titulares Dilene Zaparoli, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Martin Gonzalo Corullon, do membro suplente Cícero Pedro Petrica, e ausências justificadas do Coordenador da CEP Alex Marques Rosa, dos membros titulares Alan Silva Cury e Luiz Antonio Cortez Ferreira e do membro suplente Paulo de Falco Epifani;

DELIBERA:

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, mantém o estabelecido sob vigência da Resolução nº 51 e nº 91 CAU/BR, de forma a solicitar a aplicação dos instrumentos trazidos pela legislação atual da profissão de Arquiteto e Urbanista.

Quando a pessoa jurídica comprova a sua inatividade através de documento oficial junto à Receita Federal, cartório de registro de empresas ou junta comercial, a mesma deve solicitar “a baixa” do registro junto ao Conselho Arquitetura e Urbanismo de forma a regularizar sua situação. Uma vez comprovada a inatividade conforme o disposto acima, e, atendendo à solicitação da fiscalização dentro do prazo estabelecido pela Resolução nº22 do CAU/BR, entende-se que o processo deve ser arquivado.

Entendemos ainda que cabe a fiscalização do CAU/SP instruir o processo com dados levantados mostrando que não houve emissão de RRT no período aludido de inatividade.

Destacamos ainda que a empresa não fica responsável pelo pagamento das anuidades até a data da efetiva “baixa”.

Solicitamos ao CAU/SP responder o exposto aos interessados.

São Paulo, 03 de maio de 2018.

Dilene Zaparoli
Coordenadora Adjunta



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Maria Fernanda A. de S. da Silveira
Membro

Martin Gonzalo Corullon
Membro

Carlos Alberto Palladini Filho
Membro

Catherine Otondo
Membro

Cláudio de Campos
Membro

Cícero Pedro Petrica
Suplente